

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, data de nascimento, número de Bilhete de Identidade e respetiva data de emissão, validade e arquivo de identificação ou Cartão de Cidadão e respetivo número e validade, número de identificação fiscal, naturalidade, residência, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico. b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número do aviso e a respetiva data de publicação no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, devidamente comprovada, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem obrigatoriamente, as habilitações literárias, as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de Intervenção relativo às escolas do Agrupamento, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Certificados das declarações: fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte, dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativo da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que se encontre neste Agrupamento de Escolas.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, em local apropriado das instalações do Agrupamento, e na página eletrónica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

4 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Análise do resultado da entrevista individual.

18 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Augusto Pires de Barros*.

310438149

Agrupamento de Escolas de Monção

Aviso n.º 4974/2017

Faz-se público que se encontra afixada para consulta, no placard da sala dos professores da Escola Secundária de Monção, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2016. O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

11 de abril de 2017. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Sérgio do Nascimento Gonçalves*.

310426558

Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, Vila Verde

Aviso n.º 4975/2017

De acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, em reunião no dia 15 de fevereiro de 2017, deliberou, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, a recondução do professor Armando dos Santos Machado, para o cargo de diretor do agrupamento no quadriénio 2017/2021.

11 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Alberto Lourenço Gonçalves Martins*.

310426688

Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande

Aviso n.º 4976/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações produzidas pelos artigos 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, Circular n.º B17002847Q-DSGRHF de 2 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável:

Ponto 3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

Ponto 4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão revista no n.º 4 do artigo 22.º

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.agpedrogao.pt) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, no período de funcionamento das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17h00, ou enviados por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, para:

Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande Av. Manuel Jacinto Nunes, n.º 10 — 3270-182 Pedrógão Grande.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção na Escola, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo identificação de problemas, definição da missão, das metas e as grandes linhas de orientação da sua ação, assim como a explicitação do plano estratégico a desenvolver ao longo do mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, tipo de letra «Times New Roman», tamanho 12, espaçamento 1,5, sem anexos e sem apêndices, não sendo toleradas alterações face a estas regras;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
 e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;
 f) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
 g) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte se não possuir Cartão de Cidadão. Se a autorização não for dada, os Serviços Administrativos tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e conferirão a autenticidade dos mesmos.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal prévio à Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, Escola EB2,3 Miguel Leitão de Andrada, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

3 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Abílio Joaquim Lopes Carvalho*.

310470557

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Aviso n.º 4977/2017

Concurso Prévio à Eleição de Diretor da Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor(a) da Escola Secundária São Pedro, Vila Real, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aqui se transcrevem integralmente:

1.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

1.3 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas

na inexistência ou na insuficiência por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.»

2 — As candidaturas devem ser efetuadas do seguinte modo:

2.1 — Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento, em modelo próprio disponível na página eletrónica da Escola (www.escolasaopedro.pt), dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária São Pedro, Vila Real, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, sitos na Rua Morgado de Matheus, 5000-455 Vila Real, das 09:15 horas às 17:15 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo decorrente no n.º 1 do presente aviso.

2.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

2.2.1 — *Curriculum vitae* datado e assinado, com a respetiva prova documental nele constante, com exceção dos documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nesta Escola;

2.2.2 — Projeto de intervenção relativo à Escola Secundária São Pedro, Vila Real, no que diz respeito às áreas: pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, com identificação de problemas, definição de objetivos e estratégias, bem como da programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

2.2.3 — Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

2.2.4 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

2.2.5 — Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

2.2.6 — Prova documental da qualificação exigida nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4, do ponto 2.

2.2.7 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os documentos referidos no número anterior, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, devem ser colocados em envelope opaco, fechado, se possível, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Procedimento para recrutamento de Diretor(a) da Escola Secundária São Pedro, Vila Real: documentos anexos ao requerimento de... (nome do(a) candidato(a))”.

4 — O método de seleção a utilizar na avaliação das candidaturas será efetuado nos seguintes termos:

4.1 — As candidaturas são apreciadas de acordo com o n.º 5 do artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente:

4.2 — Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

4.3 — Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

4.4 — Resultado da entrevista individual visando apreciar as capacidades exigidas para o cargo a que se candidata.

5 — Os candidatos devem consultar o Regulamento do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor da Escola Secundária São Pedro, Vila Real, disponível nos respetivos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola (www.escolasaopedro.pt).

11 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Elsa Maria Abrantes de Teixeira Rebelo*.

310428794

Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, Baião

Despacho n.º 3836/2017

Anulação de aviso de abertura de Concurso para o Cargo de Diretor

Por meu despacho de hoje, 17 de abril de 2017, anulo o aviso n.º 2946/2017 de abertura do concurso para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião, publicado no *Diário da República* em 21 de março.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alice da Conceição Moreira Cabral Valente*.

310438108